



PROJETO DE LEI N° 0.65-14, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o artigo 5º, inciso I da Lei Municipal nº 4.002, de 09 de dezembro de 2013, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.002-13, de 09 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:

I - Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº-4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (re-estimativa), ou despesa fixada no caso de entidades que não possuam receitas próprias;”

Art. 2º As demais disposições da Lei ora alterada, permanecem vigendo com a redação original.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 065-14, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação e decisão dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 065-14, de 27-11-14, que altera redação da Lei Municipal nº 4.002, de 09-12-2013, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014.

A alteração da alíquota que permite a majoração da alíquota para anulação de dotações orçamentárias é ato que se impõe, devido a instabilidade financeira atual, que acarretou reduções significativas nos repasses de recursos federais e estaduais, vivenciada por todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul e do País.

A mudança no texto legal possibilitará a adequação orçamentária, e o cumprimento do previsto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.320/1964.

São estas as razões que justificam o encaminhamento do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito